



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1 055/87

Registro fls.	301	Lv.	20
Publicação:	10 de junho		
nº	353	pág.	04
Edição de	13.06.87		
J. L. S. - Servidor			

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, com a ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE CAMPOS, situada na Rua Dr. Siqueira nº 273, Campos, Estado do Rio de Janeiro, um Convênio de cessão de uso com imposição de encargo, de imóvel municipal, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O objeto da cessão de uso referida no artigo 1º desta Lei compreende o imóvel que em decorrência da desapropriação encontra-se na posse da Prefeitura Municipal de Macaé, situado no 1º distrito de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, constante de uma área de terreno com 50.000 (cinquenta mil) metros quadrados, desmembrada de maior porção do imóvel denominado "Fazenda Guanabara", medindo e confrontando-se da seguinte maneira : 260,00 metros de frente, com a Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106); 266,00 metros de fundos, com a Firma Empreendimento Imobiliária Imboassica Ltda. (Fazenda Guanabara); lado direito com 98,00 metros, com a Estrada de acesso à Fazenda do Sr. Ricardo Salgado e do lado esquerdo com 324,00 metros, com a Firma Empreendimento Imobiliária Imboassica Ltda. (Fazenda Guanabara).

Art. 3º - O encargo da ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE CAMPOS é o de construir um prédio destinado à implantação do "campus avançado" da Escola Técnica Federal de Campos, em Macaé.

D.R.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Esta cessão de uso caducará encerrado o funcionamento da unidade a que se refere o artigo 3º desta Lei e o imóvel, ora cedido, retornará ao patrimônio do Município e nele ficará incorporado com todas as benfeitorias existentes, sem que assista, à ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE CAMPOS, direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, reservadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de junho de 1987.

ALCIDES RAMOS  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

CONVÉNIO DE CESSÃO DE USO COM  
IMPOSIÇÃO DE ENCARGO que en-  
tre si celebram o MUNICÍPIO  
DE MACAÉ e a ESCOLA TÉCNICA  
FEDERAL DE CAMPOS.

Aos 12 dias do mês de junho de 1 987, no Gabinete do Prefeito, situado no prédio da Prefeitura, na Avenida Rui Barboza nº 197, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, neste ato representado por seu Prefeito ALCIDES RAMOS, aqui denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE CAMPOS, doravante designada ESCOLA TÉCNICA, representada neste Convênio por seu Diretor, Professor LUCIANO D'ANGELO CARNEIRO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente Convênio, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1 055/87, de 12 de junho de 1 987, publicada no Jornal O DEBATE, edição nº 953 , de 13 de junho de 1 987 , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO cede, neste ato, à ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE CAMPOS, o terreno situado no 1º distrito de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, com a área de 50.000 (cinquenta mil) metros quadrados, desmembrado de maior porção do imóvel denominado "Fazenda Guanabara", medindo e confrontando-se da seguinte maneira: 260,00 metros de frente, com a Rodovia Amaral Peixoto ; 266,00 metros de fundos, com a Firma Empreendimento Imobiliária Imboassica Ltda. (Fazenda Guanabara); lado direito com 98,00 metros, com a Estrada de acesso à Fazenda do Sr. Ricardo Salgado e do lado esquerdo com 324,00 metros, com a Firma Empreendimento Imobiliária Imboassica Ltda. (Fazenda Guanabara).

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel, objeto da presente cessão de uso , destinar-se-á, exclusivamente, para a construção de um prédio no qual será instalado o "campus avançado" da Escola Técnica Federal de Campos, em Macaé.

2a Pág



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O imóvel, ora cedido, retornará ao patrimônio do Município e nele ficará incorporado com todas as benfeitorias existentes, caso ocorra a extinção do presente Convênio, sem que assista, à ESCOLA TÉCNICA, direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA QUARTA** - À ESCOLA TÉCNICA não será permitido dar ao imóvel destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda nem poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o uso que lhe é cedido.

**CLÁUSULA QUINTA** - A partir da assinatura do presente Convênio, a ESCOLA TÉCNICA assume todos os encargos que decorram da utilização do imóvel e também os decorrentes da atividade para a qual o uso do imóvel é cedido.

**CLÁUSULA SEXTA** - A cessão de uso rescindir-se-á, de pleno direito, nos seguintes casos:

- se a ESCOLA TÉCNICA modificar o previsto na Cláusula Segunda;
- se as partes convenentes descumprirem quaisquer das obrigações constantes do presente Convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O Fórum de Macaé é o competente para dirimir quaisquer controvérsias do presente Convênio.

E por estarem de acordo é celebrado o presente Convênio que vai assinado pelas partes convenentes, juntamente com suas testemunhas abaixo, em um original e três cópias de igual teor e validade.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de julho de 1987.

MUNICÍPIO  
ALCIDES RAMOS - Prefeito

ESCOLA TÉCNICA  
Profº LUCIANO D'ANGELO CARNEIRO  
Diretor

Testemunhas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DE MACAÉ

Cartório do 2º Ofício

Rua Dr. Francisco Portela, 22



O Bel. Domingos da Costa Peixoto,  
Tabelião, Escrivão e Oficial do Registro de  
Imóveis e Hipotecas da Comarca de Macaé,  
Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na  
forma da lei.

C E R T I F I C A,

que revendo em seu poder o Cartório o Livro de registro de nº 2-AC-1--  
dele às fls.193 Consta o seguinte:-MATRICULA:-12.887.DATA:- 03 de maio  
de 1988. IMÓVEL:- Uma área de terras, desmembrada de maior porção dê --  
imóvel denominado Fazenda Guanabara, situado no 1º distrito de Macaé,-  
medindo e confrontando-se da seguinte maneira:-260,00ms de frente, com  
a Rodovia Amaral Peixoto, 98,00ms pelo lado direito com a Estrada que-  
dá acesso a Fazenda do Sr. Ricardo Salgado, 266,00ms de fundos, com a-  
firma expropriada e 324,00ms pelo lado esquerdo ainda com a firma ex--  
propriada, perfazendo uma área total de 50.000,00ms2. PROPRIETÁRIO:- Em  
preendimentos Imobiliários Imboassica Ltda, com sede a rua Conde de --  
Araruama 90 loja 03 Macaé RJ, inscrita no CGC MF Nº 29.680.279/0001-83  
Titulo anterior Livro 2-V-1 fls 217 nº 9485. O Oficial Substitute Ilce  
Isabel Marques Mota Passos.RIM-12.887. OUTORGANTE:- Empreendimentos Imo  
biliários Imboassica Ltda, acima qualificada. OUTORGADA:- Prefeitura Mu  
nicipal de Macaé.TITULO:- Desapropriação:- Forma do Titulo sua procede  
dencia e Caracterização:- Mandado de re,dign, Mandado de registro datado  
de 08.07.1987 extraido dos autos da Ação de Desapropriação cartório -  
do 3º Oficio desta Comarca, devidamente assinado pela MM.Dr. Juiza de  
Direito desta Comarca Eliane Souza lfradique. Este registro refere-se  
a transmissão total do imóvel constante da matricula.VALOR DO CONTRATO  
CZ\$1.136.363,00 (Hum milhão cento e trinta e seis mil, trezentos e ses  
senta e três cruzados).Macaé, 03 de maio de 1988. O Oficial Substitute  
Ilce Isabel Marques Mota Passos. O referido é verdade e dou fé.D A -  
D A E P A S S A D A, nesta cidade de Macaé, aos sete dias do  
mes de junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito.EU Isabel Mota Passos  
Auxiliar de Cartório a datilografiei.E EU Isabel Mota Passos,  
Oficial subscrovo e assino.

Rio Isabel Marques Mota Passos  
SUBSTITUTA - Mat. 08/2891

Isabel Mota Passos